



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

PROCESSO: LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 003/2016-CMA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRAM OS EDIFÍCIOS SEDE E O PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, LOCALIZADO NA AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Nº 84, CENTRO, 67000-000, ANANINDEUA/PA, CONSOANTE ÀS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM NOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.**

Requeru a presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, que depois de concluída a sessão de julgamento do referido processo e já homologado, o procedimento licitatório fora encaminhado a este departamento para emissão de parecer final.

### **RELATÓRIO**

Antes é necessário frisar que, em momento anterior, este departamento de controle interno em atendimento parágrafo único 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas do edital de carta convite e seus anexos, e documentos internos presentes, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer anteriormente executado e constante neste processo.

Após a manifestação supratranscrita, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a emissão do edital de carta convite e divulgação em mural físico, convocando os interessados e cadastrados na Câmara Municipal de Ananindeua a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a convocação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis. E ainda, foram observadas as determinações editalícias quanto à documentação de habilitação dos licitantes presentes, as



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

propostas de preço, as atas das sessões de abertura e julgamento, o demonstrativo de análise da Comissão de Licitação, indicando a proposta vencedora.

Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

### **PARECER**

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista à deflagração de certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL nº 01/2016-002-CMA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRAM OS EDIFÍCIOS SEDE E O PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, LOCALIZADO NA AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Nº 84, CENTRO, 67000-000, ANANINDEUA/PA, CONSOANTE ÀS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM NOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES**, conforme condições especificadas no termo de referência - Anexo I atendendo aos dispostos na Lei nº 8.666/93.

O processo licitatório consta todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, inclusive propostas detalhadas que expressem a totalidade dos insumos com seus respectivos quantitativos custos unitários, bem como a descrição e destinação dos serviços, conforme a lei determina, no que couber;

Não havendo contrarrazões, irregularidades, ou mesmo interposições de recursos a este processo licitatório e quanto ao seu resultado de julgamento, por tanto verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis que regem este procedimento licitatório, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Município.

### **CONCLUSÃO**

Após análise circunstanciada deste processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRAM OS EDIFÍCIOS SEDE E O PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, LOCALIZADO NA AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Nº 84, CENTRO, 67000-000,**



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

**ANANINDEUA/PA, CONSOANTE ÀS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM NOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES**, observadas as normas estatuídas pela 8.666, de 1993, verificou-se que o procedimento licitatório cumpriu as etapas da fase externa previstas.

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das leis e decretos supracitados, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, adjudicando-o e posteriormente efetivando a contratação do licitante vencedor.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento de Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de Setembro de 2016.

**BRUNO COSTA MENDONÇA**  
Chefe do Controle Interno/CMA  
Portaria nº 095/2015